



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 13/2022

Processo 0.01.000.1.000679/2022-31	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 13/2022	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO (grupo único) R\$ 2.060.860,60
OBJETO	Registro de preços para aquisição e instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
DATA E HORÁRIO	19 de outubro 2022 às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br	
CÓD. UASG	200234	
RETIRADA DO EDITAL	www.gov.br e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2022/pregao-eletronico-2022	

Escola Superior do Ministério Público da União
CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas
Sede: SGAS 603, lote 22 | CEP 70200-630 | Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5441
CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO III	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO V	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017□

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico www.gov.br, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, com fornecimento parcelado dos bens.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para aquisição e instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;
- g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;
- i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto no neste item aplica-se aos membros da comissão de licitação, conforme disposições previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. e
- l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.gov.br ou clce@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;
 - 9.3. que **cumpra os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 9.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (www.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**
6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 24.1. prestados por empresas brasileiras;
- 24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo menor preço.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a

solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

1.1 Considera-se como compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestado(s), cujo percentual corresponda a , no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo serviços previstos neste termo de referência.

1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO DE CONTRATO

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;

e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de

habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7 comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	até 2% sobre o valor proposta	até 4 (quatro) meses
II	Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa Declaração falsa quanto às condições de participação; Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP; Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	até 10% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses

III	<p>Ensejar o retardamento da execução do certame</p> <p>Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços</p>	até 10% do valor da proposta	até 6 (seis) meses
IV	<p>Não manter a proposta</p> <p>Ausência do envio ou envio fora do prazo;</p> <p>Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível;</p> <p>Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.</p>	até 10% do valor da proposta	até 4 (quatro) meses
V	<p>Comporta-se de modo inidôneo</p> <p>A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;</p>	até 15% do valor da proposta	até 24 (vinte e quatro) meses
VI	<p>Cometer fraude fiscal</p> <p>Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.</p>	até 20% do valor da proposta/contrato	até 40 (quarenta) meses
VII	<p>Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.</p>	até 1% sobre o valor da proposta	até 2 (dois) meses
VIII	<p>Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</p>	até 10% do valor proposta	até 6 (seis) meses

11. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12. As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

13. A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

16. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário

de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor-Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.
7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição e instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização

A Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU - é uma escola de governo, prestadora de serviços públicos, os quais visam aprimorar a atuação do Ministério Público da União - MPU - como instituição essencial à função jurisdicional do Estado. Os objetivos da Escola estão descritos na [Lei n. 9.628, de 14 de abril de 1998](#) - Lei de Criação da ESMPU.

Dentre estes objetivos, pode-se frisar I) iniciar novos integrantes do Ministério Público da União no desempenho de suas funções institucionais; II) aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público da União; III) desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica; e IV) zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Em 16 de setembro de 2019, a escola passou a funcionar em uma nova sede, marco de início de uma nova fase da ESMPU que, além da promoção de capacitações técnicas, voltou-se para a produção científica e interdisciplinar, vinculando ensino, pesquisa e extensão.

Logo após a inauguração, no início do ano de 2020, muitos desafios novos surgiram uma vez que, durante a reestruturação organizacional da Escola em curso naquele momento, praticamente todos os colaboradores passaram a exercer suas atividades funcionais de forma remota por questões sanitárias decorrente da pandemia do COVID-19. Nesse novo cenário, as ferramentas de videoconferência passaram a ser utilizadas em larga escala, haja vista que todas as capacitações e reuniões passaram a ocorrer em formato remoto.

Desde então, o mundo mudou, as formas e os processos de trabalho mudaram, bem como as perspectivas de ensino. A educação remota ganhou protagonismo em um mundo onde a maioria das pessoas passou a interagir de forma virtual. Essas novas formas de ensino se mostraram de grande efetividade, de boa interação, com menores custos - pelo menos em grande parte das atividades - e com potencial de impacto em escala, uma vez que mais pessoas podem ser assistidas por não ficarem limitadas ao ambiente físico de uma sala de aula presencial.

Entretanto, com o início próximo da chamada nova normalidade, existe uma necessidade na ESMPU - ou oportunidade - na qual os ensinamentos presenciais e remotos precisarão convergir e, nesse sentido, o ensino híbrido ganhará destaque e maior abrangência.

O ensino híbrido mescla processos pedagógicos presenciais e remotos, possibilitando uma dinamicidade na organização dos cursos e recursos da Escola e a utilização de diferentes linguagens, potencializando o aprendizado e o alcance dos cursos e ampliando a autonomia do aluno.

Adicionalmente, a ESMPU já possui em curso um movimento de transformação digital, que ganhou grande impulso devido às entregas de design etnográfico, com destaque para o Plano de Ação que apontou caminhos para a atuação da ESMPU nos próximos anos, com foco nos usuários dos serviços da escola. Durante o processo de etnografia, algumas perguntas surgiram e foram discutidas, tais como:

Quais novos produtos e serviços podemos entregar, de modo a alcançar e impactar o maior número possível de pessoas?

Como podemos orientar nossos esforços e gerar resultados qualitativos, significativos, inovadores e sustentáveis?

Diante dessa situação, e na expectativa de aproveitar a oportunidade advinda do ensino híbrido e do Plano de Ação, bem como para responder às perguntas supracitadas, propõe-se a aquisição de solução tecnológica com os objetivos de automatizar as salas de aula e criar, nas salas remotas, experiências únicas e completamente integradas ao presencial.

Trata-se de unir a facilidade e o alcance do ensino *on-line* aos benefícios da interação presencial. Em outras palavras, será disponibilizado ao corpo acadêmico toda a infraestrutura de interação entre discentes e docentes, nos modelos presencial e remoto, necessária para uma experiência única, de forma acessível, simples e intuitiva aos envolvidos.

Espera-se como benefícios desta aquisição:

Melhorar a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pela ESMPU;

Potencializar a transformação digital pela qual a ESMPU está passando;

Modernizar o ambiente educacional, levando em consideração as novas oportunidades e demandas do mundo pós-pandemia;

Disponibilizar a infraestrutura digital adequada para suportar o ensino híbrido na Escola;

Levar a mesma experiência do ambiente presencial aos discentes em ambiente remoto;

Aumentar, em escala, o quantitativo de discentes capacitados por treinamento;

Reduzir o custo histórico por discente capacitado, considerando as novas perspectivas de ensino híbrido;

Aumentar a acessibilidade e comodidade de discentes durante a realização das capacitações, uma vez que a presença local poderá ser dispensada (em algumas situações);

Potencializar o impacto das novas competências adquiridas pelos discentes no MPU, uma vez que poderá haver um aumento em escala da quantidade de servidores e membros capacitados.

2.2. Registro de Preços

De acordo com o art. 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, dentre outras:

(...)

"IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Considerando que as soluções a serem adquiridas são modulares (incrementais) e que a ESMPU irá implementá-las em um momento de transição na execução das atividades acadêmicas, no qual deve-se considerar os formatos presencial, remoto e híbrido, propõe-se a aquisição por registro de preço destes equipamentos para, a depender da necessidade organizacional, incrementar a infraestrutura tecnológica dos ambientes, bem como expandir a solução para outros ambientes educacionais.

2.3. Aquisição em Lote Único

Todos os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções para cada ambiente a ser implantado, devendo, portanto, ser licitados agrupados e entregues por uma única empresa, de forma a garantir uma única entrega bem como uma instalação padronizada com o objetivo de minimizar a possível falta de partes da solução, o que comprometeria o funcionamento. Além disso, há a vantajosidade e mitigação de riscos na aquisição conjunta de vários itens de um mesmo fornecedor e de mesma natureza. Torna-se, então, necessário o agrupamento dos produtos em somente um lote, que conterá todos os itens necessários para implantação em cada um dos ambientes selecionados.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), a contratação está alinhada com as seguintes perspectivas e metas institucionais:

Perspectivas: Ensino e Gestão

Metas institucionais:

EN-2: Aumentar o número de membros/as e servidores/as do MPU capacitados/as;

EN-3: Garantir que as atividades de ensino observem a perspectiva de um mundo intercultural, dinâmico e interconectado;

GE-5: Viabilizar a evolução das soluções de tecnologia da informação e comunicação.

Também está contida no Programa Estratégico de Transformação Digital, sendo parte do escopo do projeto estratégico "PE0011 - Ensino Híbrido" em execução.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, no que couber.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DA EXECUÇÃO E REGIME DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. A escolha pela empreitada por preço unitário deu-se em razão de se tratar de serviço cuja quantidade pode ser mensurada por unidades de medida.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

8. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

Automatizar a captação e transmissão de áudio e vídeo nas salas de aula e criar, em localizações remotas, experiências únicas e completamente integradas ao presencial; trata-se de unir a facilidade e o alcance do ensino online aos benefícios da interação presencial. O projeto disponibilizará ao corpo acadêmico toda a infraestrutura de interação entre discentes e docentes - presencial e remoto - necessária para uma experiência única, de forma acessível, simples e intuitiva aos envolvidos.

A solução deve:

Considerar a andragogia no ensino focado em adultos;

Desconsiderar, sempre que possível, a utilização de pessoa para operar a solução, ou seja, deve ser autônoma;

Ser intuitiva para o docente, que por sua vez deve iniciar as atividades acadêmicas com poucas ações;

Utilizar a ferramenta Zoom para as transmissões das atividades acadêmicas;

Possuir ângulo panorâmico de visão igual ou superior a 120° para possibilitar um melhor enquadramento máximo das pessoas participantes nas salas;

Possuir os seguintes recursos de enquadramento:

Enquadramento automático (*auto framing*):

Reconhece automaticamente a quantidade e a localização das pessoas em um ambiente;

Enquadra a primeira pessoa presente na sala e se ajusta automaticamente à medida que mais participantes entram no ambiente, sem a necessidade de operação manual; e

Se novas pessoas ingressam na sala, a câmera deve ajustar o enquadramento automaticamente.

Rastreo por voz ativa (*speaker tracking*):

Enquadramento automático e em tempo real da pessoa que está falando no momento automaticamente e sem a necessidade de operação manual.

Rastreamento do apresentador (*presenter tracking*):

Realizar acompanhamento do apresentador garantindo que a câmera o siga pela sala enquanto se movimentam, mesmo que não esteja falando, deixando-o centralizado na visão da câmera automaticamente e sem a necessidade de operação manual.

Prover resolução de vídeo 4K, com cores brilhantes e boa nitidez;

Prover som de alta qualidade com a garantia de que todos na sala de aula possam ser ouvidos claramente, enquanto os alto-falantes autônomos preenchem as salas com som rico e realista ou possibilitar a integração com equipamentos de som externos;

Instalar todos os equipamentos com os cabamentos e demais componentes de forma não aparente e fora do campo de visão;

Viabilizar, em algum ponto da sala, uma ou mais TVs de retorno para o docente com máxima utilização da infraestrutura já existente;

Buscar utilizar toda a infraestrutura de áudio e vídeo já existente nos ambientes. Caso algum dos equipamentos não estiver em período de garantia, incluir a troca na solução;

Ser plug and play e ser compatível com sistema operacional da escola, Windows 10 ou superior, bem como MacOS;

Prover som de alta qualidade para que as conversas pareçam mais naturais e realistas, com o objetivo de garantir que todos da reunião possam ser ouvidos;

Incluir perspectiva de suporte técnico e garantia estendida para a solução, preferencialmente com 36 meses;

Preferencialmente possuir idioma de operação na língua portuguesa do Brasil;

Funcionar, preferencialmente, sem a necessidade de utilização de um computador;

Possuir pelo menos três posições de predefinições da câmera (*presets*);

Utilizar dispositivo para controlar remotamente a solução;

Possuir capacidade de captação de áudio - com qualidade - em ambiente com abrangência de no mínimo 40m²;

Ter câmera com zoom ótico de, no mínimo, 12x e captura de imagens em 4k;

Possibilitar a utilização de microfones externos para captação de som ambiente;

Possibilitar nivelamento de volume;

Ter compensação de luz de fundo; e

Ter câmeras do tipo PTZ e/ou ePTZ.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

Trata-se da aquisição de solução de videoconferência para composição de ambientes híbridos de ensino, com registro de preços, conforme tabela 1.

LOTE 1 (ÚNICO):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A REGISTRAR
	1.1	Solução de videoconferência tipo 1	15
	1.2	Solução de videoconferência tipo 2	3
	1.3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30
	1.4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2	50
	1.5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30
	1.6	Dispositivo de compartilhamento sem fio de	20

1	1.0	áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2	50
	1.7	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m ²	8
	1.8	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m ² até 90m ²	5
	1.9	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m ² até 130m ²	2
	1.10	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²	3
	1.11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula	1

Tabela 1. Produtos e serviços do Lote 1.

LOTE 1 – ITEM 1.1: SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 1

A solução deverá possuir as seguintes características:

Ser totalmente integrada;

Possuir equipamentos de um mesmo fabricante;

Possuir capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 2 câmeras, 3 microfones e 2 alto-falantes tipo *soundbar*;

Poderá ser composta por HUB, *tablet*, computador ou outros equipamentos necessários para

o pleno funcionamento da solução;

Caso seja necessário o uso de computador, deverá possuir as seguintes características:

Processador Intel Quad-core i5 de 8ª geração ou mais atual;

Memória de, no mínimo, 8GB

Armazenamento tipo SSD de, no mínimo, 128GB;

Possuir 2 portas HDMI para saída de vídeo;

Possuir conexão por Bluetooth and Wi-Fi;

Ser capaz de se conectar ao tablet, quando necessário;

Possuir 4 portas USB3.0/A;

Possuir conexão ethernet padrão 10/100/1000M; e

Gabinete com dimensões de, no máximo, 22x22x6cm.

Ser capaz de se integrar ao sistema de áudio e vídeo existente no ambiente utilizando cabeamento HDMI ou cabos de áudio específicos;

Funcionar nativamente, sem dependência de outro dispositivo externo, com as ferramentas Zoom e Microsoft Teams;

Possuir suportes para que todos os equipamentos sejam instalados no teto ou parede, de forma a embutir toda fixação necessária para o pleno funcionamento da solução;

Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos para sonofletor e microfones internos e microfone auxiliar;

Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada;

Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza ou branca;

Todos os componentes externos e internos deverão ser de mesmo fabricante. Caso na entrega algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características iguais ou superiores, mediante aceitação da Contratante;

Todos os *kits* e acessórios de fixação necessários para a instalação dos equipamentos devem ser fornecidos como componentes da solução, além de todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão

NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de *software*, *firmware*, *drivers* e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia;

Todos os *softwares*, *drivers* e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral;

Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa; e

Todos os acessórios, fontes e cabos necessários para interligação dos equipamentos, conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

Componentes da solução:

Equipamento controlador tipo tablet com tela touch e as seguintes características:

Possuir, no mínimo, tela com 8 polegadas com tecnologia IPS e resolução de, no mínimo, 1280 x 800;

Possuir saída de áudio *jack* P2 3.5mm para fones de ouvido;

Possuir suporte para apoio em mesa ajustável que permita que o equipamento fique apoiado em um ângulo entre 28° e 50°;

Ser compatível com o dispositivo descrito no Lote 1 – Item 1.6 para compartilhamento de conteúdo com comunicação por Wi-Fi com esse dispositivo;

Suportar compartilhamento de conteúdo com e sem fio; e

Possuir porta de entrada de vídeo no padrão USB-C.

Equipamento tipo Hub de áudio e vídeo com as seguintes características:

Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-A;

Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-B;

Possuir, no mínimo, 7 portas padrão RJ-45 para conexão de microfones; alto-falantes, câmeras e Hub PoE;

Possuir, no mínimo, 2 portas de entrada padrão RCA;

Possuir, no mínimo, 2 portas de saída padrão RCA;

Possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de áudio (*line-in*) com para conectores de 6.3mm; e

Possuir, no mínimo, 1 porta de saída de áudio (*line-out*) para conectores de 6.3mm.

As câmeras, microfones, alto-falantes e dispositivos de compartilhamento de áudio e vídeo serão adquiridos separadamente, conforme descrição dos itens constantes no Lote 1 desse Termo de Referência, de acordo com as especificações dos itens 1.3 até 1.6, observando a necessidade de acordo com as dimensões dos ambientes que a solução será instalada.

LOTE 1 – ITEM 1.2: SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 2

A solução deverá possuir as seguintes características:

Ser totalmente integrada;

Possuir equipamentos de um mesmo fabricante, exceto para o tópico 9.4.2.3;

Possuir capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 3 câmeras e 8 microfones;

Poderá ser composta por HUB, *tablet*, computador ou outros equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução;

Caso seja necessário o uso de computador, deverá possuir as seguintes características:

Processador Intel Quad-core i5 de 8ª geração ou mais atual;

Memória de, no mínimo, 8GB;

Armazenamento tipo SSD de, no mínimo, 128GB;

Possuir 2 portas HDMI para saída de vídeo;

Possuir conexão por Bluetooth and Wi-Fi;

Ser capaz de se conectar ao tablet, quando necessário;

Possuir 4 portas USB3.0/A;

Possuir conexão ethernet padrão 10/100/1000M; e

Gabinete com dimensões de, no máximo, 22x22x6cm.

Ser capaz de se integrar ao sistema de áudio e vídeo existente no ambiente utilizando cabeamento HDMI ou cabos de áudio específicos;

Funcionar nativamente, sem dependência de outro dispositivo externo, com as ferramentas Zoom e Microsoft Teams;

Possuir suportes para que todos os equipamentos sejam instalados no teto ou parede, de forma a embutir toda fixação necessária para o pleno funcionamento da solução;

Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos para sonofletor e microfones internos e microfone auxiliar;

Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada;

Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza ou branca;

Todos os componentes externos e internos deverão ser de mesmo fabricante, exceto para o tópico 9.4.2.3 (Switch PoE de 8 portas). Caso na entrega algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características iguais ou superiores, mediante aceitação da Contratante;

Todos os *kits* e acessórios de fixação necessários para a instalação dos equipamentos devem ser fornecidos como componentes da solução, além de todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de *software*, *firmware*, *drivers* e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia;

Todos os *softwares*, *drivers* e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral;

Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa; e

Todos os acessórios, fontes e cabos necessários para interligação dos equipamentos, conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

Componentes da solução:

Equipamento controlador tipo tablet com tela touch com as seguintes características:

Possuir, no mínimo, tela com 8 polegadas com tecnologia IPS e resolução de, no mínimo, 1280 x 800

Possuir saída de áudio *jack* P2 3.5mm para fones de ouvido;

Possuir suporte para apoio em mesa ajustável que permita que o equipamento fique apoiado em um ângulo entre 28° e 50°;

Ser compatível com o dispositivo descrito no Lote 1 – Item 1.6 para compartilhamento de conteúdo com comunicação por Wi-Fi com esse dispositivo;

Suportar compartilhamento de conteúdo com e sem fio; e

Possuir porta de entrada de vídeo no padrão USB-C.

Equipamento tipo Hub de áudio e vídeo com as seguintes características:

Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-A;

Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-B;

Possuir, no mínimo, 7 portas padrão RJ-45 para conexão de microfones; alto-falantes, câmeras e Hub PoE;

Possuir, no mínimo, 2 portas de entrada padrão RCA;

Possuir, no mínimo, 2 portas de saída padrão RCA;

Possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de áudio (*line-in*) com para conectores de 6.3mm;

Possuir, no mínimo, 1 porta de saída de áudio (*line-out*) para conectores de 6.3mm;

Switch PoE de 8 portas com as seguintes características:

Possuir, no mínimo, 8 portas PoE Gigabit Ethernet (10/100/1000);

Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);

Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e

Ser totalmente compatível com o equipamento especificado no tópico 9.4.2.2 para expansão da quantidade de portas existentes nesse equipamento.

As câmeras, microfones, alto-falantes e dispositivos de compartilhamento de áudio e vídeo serão adquiridos separadamente, conforme descrição dos itens constantes no Lote 1 desse Termo de Referência, de acordo com as especificações dos itens 1.3 até 1.6, observando a necessidade de acordo com as dimensões dos ambientes que a solução será instalada.

LOTE 1 – ITEM 1.3: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

A câmera deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

A câmera deverá possuir as seguintes características:

Resolução de, no mínimo, 4K a 30fps;

Zoom de, no mínimo, 12x ótico;

Câmera tipo PTZ ou ePTZ com campo de visão diagonal de, no mínimo, 90° (DFOV), campo de visão horizontal (HFOV) de, no mínimo, 81°, campo de visão vertical (VFOV) de, no mínimo, 50°; pan de ±100° e tilt de +40° e -90°;

Modo de câmera panorâmica com campo de visão diagonal de, no mínimo, 120° (DFOV), campo de visão horizontal (HFOV) de, no mínimo, 110°, campo de visão vertical (VFOV) de, no mínimo, 78°, tilt de ±9°;

Mínimo de 3 *presets* de posicionamento da câmera e, no mínimo, 9 *presets* com o uso de dispositivo adicional tipo *tablet*;

Compensação em baixa luminosidade;

Redução de ruídos em vídeo;

Otimização de saturação em baixa luminosidade;

Renderização dos tons naturais da pele para cada participante na câmera;

Redução da contraluz e o brilho sem escurecer toda a imagem;

Capacidade de enquadramento automático (*auto framing*):

Reconhecimento automático da quantidade e a localização das pessoas em um ambiente; e

Enquadramento da primeira pessoa presente na sala e ajuste automático à medida que mais participantes ingressarem no ambiente, sem a necessidade de operação manual.

Capacidade de rastreamento por voz ativa (*speaker tracking*):

Enquadramento automático e em tempo real da pessoa que está falando no momento automaticamente e sem a necessidade de operação manual.

Capacidade de rastreamento do apresentador (*presenter tracking*):

Acompanhamento em tempo real do apresentador garantindo que a câmera siga o apresentador pela sala enquanto se movimenta, mesmo que não esteja falando, deixando-o sempre centralizado na visão da câmera automaticamente e sem a necessidade de operação manual.

Inversão automática ou manual para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando montada de cabeça para baixo;

Suporte para fixação no teto ou parede;

Totalmente compatível para funcionamento em conjunto com as soluções de videoconferência descritas nos itens 1.1 e 1.3, sem a necessidade de instalação de *softwares* adicionais ou qualquer outro equipamento;

Quando necessário, possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220v);

Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e

Vir acompanhado de todos os acessórios, adaptadores, fontes e cabos necessários para interligação dos equipamentos componentes dos itens 1.1 e 1.2, conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

LOTE 1 – ITEM 1.4: MICROFONE DE TETO COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos;

Possuir área de captação de voz de, no mínimo, 120°;

Possuir sistema de instalação em teto sem a necessidade de adaptações adicionais;

Possuir capacidade de instalação em ambientes com, no mínimo, 2,3m de pé direito (h) ou mais; e

Possuir capacidade de instalação a, no mínimo, de 15m de distância do equipamento controlador dos microfones (HUBs, CODECs, etc).

LOTE 1 – ITEM 1.5: ALTO-FALANTE PARA EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPATÍVEL OS ITENS 1.1 E 1.2

Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

Possuir design tipo *soundbar*;

Trabalhar com frequências de resposta entre 100Hz-20KHz;

Possuir potência de, no mínimo, 10W RMS;

Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e

Vir com todos os adaptadores e cabos necessários para conexões e suporte para instalação em□parede.

LOTE 1 – ITEM 1.6: DISPOSITIVO DE COMPARTILHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO WI-FI COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

Possuir transmissão de sinal de áudio e vídeo sem a utilização de cabos (Wi-Fi);

Ser capaz de realizar transmissão de vídeo com qualidade, no mínimo, 1080p (FullHD) a 30fps;

Possuir baixa latência de transmissão;

Ser totalmente compatível com as soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

Ser capaz de transmitir áudio e vídeo de qualquer computador com sistema operacional Windows e MacOS; e

Ser independente da infraestrutura de rede local da Contratante, ou seja, funcionar sem dependência de outra estrutura de transmissão dados fora da solução.

LOTE 1 – ITEM 1.7: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES COM DIMENSÕES ATÉ 50M²

A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse Termo de Referência;

Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;

A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e

Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

LOTE 1 – ITEM 1.8: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES DE 50,1M² ATÉ 90M²

A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse Termo de Referência;

Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;

A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e

Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

LOTE 1 – ITEM 1.9: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES DE 90,1M² ATÉ 130M²

A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse Termo de Referência;

Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;

A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e

Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

LOTE 1 – ITEM 1.10: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AUDITÓRIO DE 170M² ATÉ 230M²

A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse Termo de Referência;

Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;

A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e

Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

LOTE 1 – ITEM 1.11: TREINAMENTO PARA ATÉ 20 USUÁRIOS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS/AULA

O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades das soluções;

A CONTRATADA deverá fornecer manual de uso, em formato editável (word), de todas as funcionalidades abordadas no treinamento; e

O treinamento terá duração de 4 horas/aula e será ministrado presencialmente em data a ser marcada pela Contratante.

10. DA GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

Todos os itens, equipamentos e componentes da solução terão garantia de 36 (trinta e seis) meses *on*

site;

Qualquer custo para a execução da garantia dos equipamentos e instalações será de inteira responsabilidade da contratada;

A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento previsto no objeto;

As versões das licenças dos softwares que acompanham a solução deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

Atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

Fica estabelecido como hora útil o intervalo entre segunda e sexta-feira, das 8h até as 18h, exceto feriados.

A empresa deverá atender ao chamado técnico aberto em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;

Em caso de problemas na infraestrutura de instalação da solução, a contratada terá até 30 horas úteis para resolução do problema;

Em caso de problema técnico dos equipamentos componentes da solução, a contratada deverá resolver o problema em até 50 horas úteis;

Em caso de impossibilidade comprovada de resolução nesse período, a contratada deverá providenciar equipamento reserva similar para prover o funcionamento da solução em até 30 horas úteis;

As licenças dos softwares que acompanham a solução serão do tipo perpétua e devem possuir garantia de atualização, garantindo atualização das versões dos produtos adquiridos e substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições durante a vigência do contrato; e

O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

11. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que

prestou, ou estar prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente contratação.

Considera-se como compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestado(s), cujo percentual corresponda a , no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo serviços previstos neste termo de referência.

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser entregues nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, Brasília/DF, CEP 70.200-630, de segunda a sexta-feira, no período de 13h às 19h, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3553-5550 ou 5540 ou do e-mail: sti@escola.mpu.mp.br.

A CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos equipamentos a serem contratados.

Todos os equipamentos contratados deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência.

Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa.

Condições de Recebimento e Aceitação

O objeto deste Termo será recebido pelos fiscais do Contrato:

Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com a especificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a implantação e verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço e/ou produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a ESMPU por qualquer indenização.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia dos materiais/bens será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo.

Caberá à CONTRATADA prestar/possuir assistência técnica em Brasília/DF, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a ESMPU;

Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues e aceitos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%,

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = [6/(100 \times 365)] \rightarrow I = 0,00016438$

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão dos recursos para esta contratação está no Planejamento Orçamentário da ESMPU de 2022 e de acordo com a Lei nº 14.144/2021.

Classificação da despesa:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

1

1.1	Solução de videoconferência tipo 1	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.2	Solução de videoconferência tipo 2	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.6	Dispositivo de compartilhamento sem fio de áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2	4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.7	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m ²	3.3.9.0.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
1.8	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m ² até 90m ²	3.3.9.0.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

1.9	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m ² até 130m ²	3.3.9.0.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
1.10	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²	3.3.9.0.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
1.11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula	3.3.9.0.40.20 - TREINAMENTO/C APACITAÇÃO EM TIC

Tabela 2. Classificação de Despesas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Manter, durante todo o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.

Notificar o CONTRATANTE nas situações em que a segurança das informações tenha sido comprometida.

Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta.

As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE.

Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.

Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite ou retarde a execução do contrato/objeto.

Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Nesse caso, a CONTRATADA assume a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento do(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso.

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

Conferir os bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,5% por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas nos tópicos acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, serão descontadas dos pagamentos devidos pela ESMPU ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As sanções administrativas previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os tipos de materiais, equipamentos e acessórios necessários à interligação e alimentação dos equipamentos, devem ser fornecidos para o perfeito funcionamento da solução.

Os materiais empregados devem ser de boa qualidade e devem obedecer, quando pertinente, às respectivas normas da ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e/ou sobre o forro, além de canaletas e tubulações apropriadas em mobiliários, quando disponíveis.

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento da solução e ao cumprimento de normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, referentes a cada um dos serviços, materiais de pequeno vulto para complementação da instalação, a exemplo de terminais, fitas isolantes, fitas de vedação, fixações em geral, além de outros.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos –, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

23. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

24. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada deverá conter a identificação da proponente, nome do produto ofertado, prazo de validade e ser endereçada à Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global do lote.

Cada produto ou serviço dos lotes deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

ANEXO I DO TR INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES

Os serviços de instalação deverão observar as melhores práticas de engenharia, de otimização e organização de layout e utilização de materiais de qualidade comprovada.

Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

Eletróduto de Aço Galvanizado 3/4” para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão.

Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o equipamento e a infraestrutura lógica.

Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o.

Conduletes Ø3/4” para utilização nas instalações aparentes.

Situação 01 – Instalações entre o forro.

Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

Situação 02 – Instalações aparentes.

Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e conduletes na cor existente das paredes da unidade.

Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

Os serviços de instalação deverão observar as melhores práticas de engenharia, de otimização e organização de layout e utilização de materiais de qualidade comprovada.

Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

Eletróduto de Aço Galvanizado 3/4” para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack

e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão.

Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o equipamento e a infraestrutura lógica.

Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o.

Conduletes Ø3/4” para utilização nas instalações aparentes.

Situação 01 – Instalações entre o forro.

Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

Situação 02 – Instalações aparentes.

Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e conduletes na cor existente das paredes da unidade.

Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

Conduitos:

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

O fornecimento das eletrocalhas, perfilados e calhas deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como mata juntas, tala de emenda, entre outros, acessórios de fixação e sustentação das eletrocalhas ou perfilados, sejam sustentados sobre o piso por suportes em perfilados 38x38mm, sejam sustentados em parede ou em laje ou sustentados em qualquer outro tipo de estrutura.

Eletrodutos Metálicos Aplicação:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Encaminhamento de circuitos/instalações aparentes em entre forro e entre o piso elevado.

Normas Especificas:

NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos.

NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

NBR 15701:2012 – Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos.

NBR NM ISO 7-1:2000 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

Características Técnicas / Especificação:

Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor. A rosca é cônica segundo as especificações "BSP", e de acordo com as Normas NBR-6414 (PB-14) e ISO-7;

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura “classe pesada”. Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.

Deverão ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades e fornecidos com rebarba interna removida;

Os eletrodutos deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR-5597 (EB- 341) classe pesada;

Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor a base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

Para instalações aparentes não expostas ao tempo (internas), ou enterrados no solo, ou embutidas em pisos de concreto, quando previstas em projeto, deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor a base de zinco, aplicado a frio (galvanização eletrolítica).

Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da Norma 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

Lavas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Lavas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos: +/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos

nominais igual ou menores que 34 mm.

Eletrodutos Flexíveis:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Utilizado na alimentação de máquinas com risco de vibração, circuitos terminais que requeiram mobilidade pequena. Instalações aparentes ou em espaços de construção acessíveis com o entrepiso.

Características Técnicas / Especificação:

Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC autoextinguível, tipo Sealtubo.

Obedecerão ao tamanho nominal em polegada conforme projeto e terão diâmetro mínimo de 3/4".

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos: +/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Caixas:

Tipo: Caixas de passagem e derivação

Aplicação: Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado.

Normas Específicas:

NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – Dimensões; Normas complementares exigidas.

Características Técnicas / Especificação:

Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4".

Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4"x2" (profundidade de 51mm) ou 4"x4" (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 20x20cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 30x30cm com altura de 116mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão.

Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Para instalações embutidas em paredes e teto, serão empregadas caixas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e revestimento protetor à base de tinta metálica.

Para pontos de luz no teto serão octogonais 4x4", nas paredes serão 4x2" ou 4x4" para interruptores e tomadas, 4x4" para telefone.

Para os casos acima poderão ser utilizadas caixas de passagem confeccionadas em PVC autoextinguível.

Para instalações aparentes, de maneira geral serão empregados condolentes de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha.

Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha (prensa cabo). Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

Para instalações de alimentadores em áreas abrigadas, em montagem embutida ou aparente, podem ser empregadas caixas de chapa de aço dobradas, com tampa aparafusada. Nestes casos a espessura mínima da chapa deve ser de 1,2 mm.

Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

Observações: Para instalações embutidas no piso, as caixas de passagem devem ter dimensão de profundidade externa inferior à do contrapiso.

Tipo: Abraçadeiras de Velcro

Utilizada para agrupamento de cabos.

Características Técnicas / Especificação:

Serão utilizadas abraçadeiras de Velcro com dimensões de 13 mm de largura e 38 mm de comprimento. Deverão ter durabilidade média de 20.000 ciclos e quando imerso em água manter em cerca de 50 % sua força, recuperando-a totalmente quando seca.

Deverá estar incluso no fornecimento dos cabos UTP para instalação em toda a instalação nas calhas, eletrocalhas, racks e em toda a infraestrutura.

Tipo: Certificação do Cabeamento Estruturado

Aplicação: Verificação dos parâmetros conforme descrito abaixo.

Características Técnicas / Especificação:

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos na forma impressa e também em meio magnético (CD).

A empresa contratada deverá apresentar previamente, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

Para os componentes Categoria 6, a certificação deverá ser realizada com equipamento Analisador de Rede Local de acordo com as Normas TIA/EIA-568- B.2-1, TIA/EIA-568-B.2 e TIA/EIA-568-B.1.

Situações não previstas neste ANEXO deverão ser discutidas tecnicamente com a equipe de engenharia da ESMPU, de maneira prévia à execução do serviço.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	-----------------------------	-----	----------------	-------------

1	1	Solução de videoconferência tipo 1	15	R\$ 48.203,20	R\$ 723.048,00
	2	Solução de videoconferência tipo 2	3	R\$ 52.361,20	R\$ 157.083,60
	3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30	R\$ 17.068,94	R\$ 512.068,20
	4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2	50	R\$ 6.327,75	R\$ 316.387,50
	5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30	R\$ 3.134,35	R\$ 94.030,50
	6	Dispositivo de compartilhamento sem fio de áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2	30	R\$ 2.074,76	R\$ 62.242,80
	7	Serviço instalação dos equipamentos da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m ²	8	R\$ 8.750,00	R\$ 70.000,00
	8	Serviço instalação dos equipamentos da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m ² até 90m ²	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
	9	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m ² até 130m ²	2	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
	Serviço instalação dos equipamentos da infraestrutura				

10	necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.060.860,60

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/20___

A União, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° ___/___, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa _____, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição e instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n° ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº __/____ e seus Anexos e a proposta da empresa _____, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I DA ARP

ATA Nº __/____

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

GRUPO	ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	Solução de videoconferência tipo 1	15		
	1.2	Solução de videoconferência tipo 2	3		
	1.3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30		
	1.4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2	50		
	1.5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30		
	1.6	Dispositivo de compartilhament o sem fio de áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2	30		

1	1.7	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m ²	8		
	1.8	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m ² até 90m ²	5		
	1.9	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m ² até 130m ²	2		
		Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura			

	1.10	necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²	3		
	1.11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula	1		

**ANEXO II DA ARP
EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS
AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	

RG:	
-----	--

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Nº ____ / ____ **QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO,** E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da

Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000679/2022-31, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A aquisição e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 217/2022; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.000679/2022-31 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de solução de videoconferência para composição de ambientes híbridos de ensino, com registro de preços, conforme tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1.1	Solução de videoconferência tipo 1	15
	1.2	Solução de videoconferência tipo 2	3
	1.3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30
	1.4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2	50
	1.5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2	30
	1.6	Dispositivo de compartilhamento sem fio de áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2	30
	1.7	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m ²	8
	1.8	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m ² até 90m ²	5
	1.9	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m ² até 130m ²	2

1.10	Serviço instalação dos equipamentos da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²	3
1.11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula	1

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LOTE 1 – ITEM 1.1: SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 1

I. A solução deverá possuir as seguintes características:

- a. Ser totalmente integrada;
- b. Possuir equipamentos de um mesmo fabricante;
- c. Possuir capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 2 câmeras, 3 microfones e 2 alto-falantes tipo *soundbar*;
- d. Poderá ser composta por HUB, *tablet*, computador ou outros equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução;
- e. Caso seja necessário o uso de computador, deverá possuir as seguintes características:
 1. Processador Intel Quad-core i5 de 8ª geração ou mais atual;
 2. Memória de, no mínimo, 8GB;
 3. Armazenamento tipo SSD de, no mínimo, 128GB;
 4. Possuir 2 portas HDMI para saída de vídeo;
 5. Possuir conexão por Bluetooth and Wi-Fi;
 6. Ser capaz de se conectar ao tablet, quando necessário;
 7. Possuir 4 portas USB3.0/A;
 8. Possuir conexão ethernet padrão 10/100/1000M; e
 9. Gabinete com dimensões de, no máximo, 22x22x6cm.

- f. Ser capaz de se integrar ao sistema de áudio e vídeo existente no ambiente utilizando cabeamento HDMI ou cabos de áudio específicos;
- g. Funcionar nativamente, sem dependência de outro dispositivo externo, com as ferramentas □ Zoom e Microsoft Teams;
- h. Possuir suportes para que todos os equipamentos sejam instalados no teto ou parede, de forma a embutir toda fixação necessária para o pleno funcionamento da solução;
- i. Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos para sonofletor e microfones internos e microfone auxiliar;
- j. Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);
- k. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada;
- l. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza ou branca;
- m. Todos os componentes externos e internos deverão ser de mesmo fabricante. Caso na entrega algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características iguais ou superiores, mediante aceitação da Contratante;
- n. Todos os *kits* e acessórios de fixação necessários para a instalação dos equipamentos devem ser fornecidos como componentes da solução, além de todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores;
- o. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de *software*, *firmware*, *drivers* e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia;
- p. Todos os *softwares*, *drivers* e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral;
- q. Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa; e
- r. Todos os acessórios, fontes e cabos necessários para interligação dos equipamentos, conforme especificações descritas nesse contrato,

II. Componentes da solução:

- a. Equipamento controlador tipo tablet com tela touch e as seguintes características:

1. Possuir, no mínimo, tela com 8 polegadas com tecnologia IPS e resolução de, no mínimo, 1280 x 800;
2. Possuir saída de áudio *jack* P2 3.5mm para fones de ouvido;
3. Possuir suporte para apoio em mesa ajustável que permita que o equipamento fique apoiado em um ângulo entre 28° e 50°;
4. Ser compatível com o dispositivo descrito no Lote 1 – Item 1.6 para compartilhamento de conteúdo com comunicação por Wi-Fi com esse dispositivo;
5. Suportar compartilhamento de conteúdo com e sem fio; e
6. Possuir porta de entrada de vídeo no padrão USB-C. □

b. Equipamento tipo Hub de áudio e vídeo com as seguintes características:

1. Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-A;
2. Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-B;
3. Possuir, no mínimo, 7 portas padrão RJ-45 para conexão de microfones; alto-falantes, câmeras e Hub PoE;
4. Possuir, no mínimo, 2 portas de entrada padrão RCA;
5. Possuir, no mínimo, 2 portas de saída padrão RCA;
6. Possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de áudio (*line-in*) com para conectores de 6.3mm; e
7. Possuir, no mínimo, 1 porta de saída de áudio (*line-out*) para conectores de 6.3mm.

III. As câmeras, microfones, alto-falantes e dispositivos de compartilhamento de áudio e vídeo serão adquiridos separadamente, conforme descrição dos itens constantes no Lote 1 desse contrato, de acordo com as especificações dos itens 1.3 até 1.6, observando a necessidade de acordo com as dimensões dos ambientes que a solução será instalada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOTE 1 – ITEM 1.2: SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA TIPO 2

I. A solução deverá possuir as seguintes características:

- a. Ser totalmente integrada;
- b. Possuir equipamentos de um mesmo fabricante, exceto para o tópico II.c deste parágrafo;

- c. Possuir capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 3 câmeras e 8 microfones;
- d. Poderá ser composta por HUB, *tablet*, computador ou outros equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução;
- e. Caso seja necessário o uso de computador, deverá possuir as seguintes características:
 - 1. Processador Intel Quad-core i5 de 8ª geração ou mais atual;
 - 2. Memória de, no mínimo, 8GB;
 - 3. Armazenamento tipo SSD de, no mínimo, 128GB;
 - 4. Possuir 2 portas HDMI para saída de vídeo;
 - 5. Possuir conexão por Bluetooth and Wi-Fi;
 - 6. Ser capaz de se conectar ao tablet, quando necessário;
 - 7. Possuir 4 portas USB3.0/A;
 - 8. Possuir conexão ethernet padrão 10/100/1000M; e
 - 9. Gabinete com dimensões de, no máximo, 22x22x6cm.
- f. Ser capaz de se integrar ao sistema de áudio e vídeo existente no ambiente utilizando cabeamento HDMI ou cabos de áudio específicos;
- g. Funcionar nativamente, sem dependência de outro dispositivo externo, com as ferramentas Zoom e Microsoft Teams;
- h. Possuir suportes para que todos os equipamentos sejam instalados no teto ou parede, de forma a embutir toda fixação necessária para o pleno funcionamento da solução;
- i. Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos para sonofletor e microfones internos e microfone auxiliar;
- j. Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);
- k. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada;
- l. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza ou branca;
- m. Todos os componentes externos e internos deverão ser de mesmo fabricante, exceto para o tópico II.c (Switch PoE de 8 portas). Caso na entrega algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características

iguais ou superiores, mediante aceitação da Contratante;

- n. Todos os *kits* e acessórios de fixação necessários para a instalação dos equipamentos devem ser fornecidos como componentes da solução, além de todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores;
- o. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de *software*, *firmware*, *drivers* e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia;
- p. Todos os *softwares*, *drivers* e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral;
- q. Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa; e
- r. Todos os acessórios, fontes e cabos necessários para interligação dos equipamentos, conforme especificações descritas nesse contrato.

II. Componentes da solução:

a. Equipamento controlador tipo tablet com tela touch com as seguintes características:

- 1. Possuir, no mínimo, tela com 8 polegadas com tecnologia IPS e resolução de, no mínimo, 1280 x 800
- 2. Possuir saída de áudio *jack* P2 3.5mm para fones de ouvido;
- 3. Possuir suporte para apoio em mesa ajustável que permita que o equipamento fique apoiado em um ângulo entre 28° e 50°;
- 4. Ser compatível com o dispositivo descrito no Lote 1 – Item 1.6 para compartilhamento de conteúdo com comunicação por Wi-Fi com esse dispositivo;
- 5. Suportar compartilhamento de conteúdo com e sem fio; e
- 6. Possuir porta de entrada de vídeo no padrão USB-C.

b. Equipamento tipo Hub de áudio e vídeo com as seguintes características:

- 1. Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-A;
- 2. Possuir, no mínimo, 1 porta padrão USB-B;
- 3. Possuir, no mínimo, 7 portas padrão RJ-45 para conexão de microfones; alto-

falantes, câmeras e Hub PoE;

4. Possuir, no mínimo, 2 portas de entrada padrão RCA;
5. Possuir, no mínimo, 2 portas de saída padrão RCA;
6. Possuir, no mínimo, 1 porta de entrada de áudio (*line-in*) com para conectores de 6.3mm;
7. Possuir, no mínimo, 1 porta de saída de áudio (*line-out*) para conectores de 6.3mm; □

c. Switch PoE de 8 portas com as seguintes características:

1. Possuir, no mínimo, 8 portas PoE Gigabit Ethernet (10/100/1000);
2. Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220V);
3. Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e
4. Ser totalmente compatível com o equipamento especificado no tópico 9.4.2.2 para expansão da quantidade de portas existentes nesse equipamento.

III. As câmeras, microfones, alto-falantes e dispositivos de compartilhamento de áudio e vídeo serão adquiridos separadamente, conforme descrição dos itens constantes no Lote 1 desse contrato, de acordo com as especificações dos itens 1.3 até 1.6, observando a necessidade de acordo com as dimensões dos ambientes que a solução será instalada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOTE 1 – ITEM 1.3: CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

I. A câmera deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

II. A câmera deverá possuir as seguintes características:

- a. Resolução de, no mínimo, 4K a 30fps;
- b. Zoom de, no mínimo, 12x ótico;
- c. Câmera tipo PTZ ou ePTZ com campo de visão diagonal de, no mínimo, 90° (DFOV), campo de visão horizontal (HFOV) de, no mínimo, 81°, campo de visão vertical (VFOV) de, no mínimo, 50°; pan de ±100° e tilt de +40° e -90°;
- d. Modo de câmera panorâmica com campo de visão diagonal de, no mínimo, 120° (DFOV), campo de visão horizontal (HFOV) de, no mínimo, 110°, campo de visão vertical (VFOV) de, no mínimo, 78°, tilt de ±9°;
- e. Mínimo de 3 *presets* de posicionamento da câmera e, no mínimo, 9 *presets* com o uso de

dispositivo adicional tipo *tablet*;

- f. Compensação em baixa luminosidade;
- g. Redução de ruídos em vídeo;
- h. Otimização de saturação em baixa luminosidade;
- i. Renderização dos tons naturais da pele para cada participante na câmera;
- j. Redução da contraluz e o brilho sem escurecer toda a imagem;
- k. Capacidade de enquadramento automático (*auto framing*):
 - 1. Reconhecimento automático da quantidade e a localização das pessoas em um ambiente; e
 - 2. Enquadramento da primeira pessoa presente na sala e ajuste automático à medida que mais participantes ingressarem no ambiente, sem a necessidade de operação manual.
- l. Capacidade de rastreo por voz ativa (*speaker tracking*):
 - 1. Enquadramento automático e em tempo real da pessoa que está falando no momento automaticamente e sem a necessidade de operação manual.
- m. Capacidade de rastreamento do apresentador (*presenter tracking*):
 - 1. Acompanhamento em tempo real do apresentador garantindo que a câmera siga o apresentador pela sala enquanto se movimenta, mesmo que não esteja falando, deixando-o sempre centralizado na visão da câmera automaticamente e sem a necessidade de operação manual.
- n. Inversão automática ou manual para corrigir a orientação da imagem e os controles da câmera quando montada de cabeça para baixo;
- o. Suporte para fixação no teto ou parede;
- p. Totalmente compatível para funcionamento em conjunto com as soluções de videoconferência descritas nos itens 1.1 e 1.3, sem a necessidade de instalação de *softwares* adicionais ou qualquer outro equipamento;
- q. Quando necessário, possuir fonte de alimentação bivolt automática (110/220v);
- r. Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e
- s. Vir acompanhado de todos os acessórios, adaptadores, fontes e cabos necessários para

interligação dos equipamentos componentes dos itens 1.1 e 1.2, conforme especificações descritas nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - LOTE 1 – ITEM 1.4: MICROFONE DE TETO COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

- I. Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;
- II. Possuir sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos;
- III. Possuir área de captação de voz de, no mínimo, 120°;
- IV. Possuir sistema de instalação em teto sem a necessidade de adaptações adicionais;
- V. Possuir capacidade de instalação em ambientes com, no mínimo, 2,3m de pé direito (h) ou mais; e
- VI. Possuir capacidade de instalação a, no mínimo, de 15m de distância do equipamento controlador dos microfones (HUBs, CODECs, etc).

PARÁGRAFO QUINTO - LOTE 1 – ITEM 1.5: ALTO-FALANTE PARA EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPATÍVEL OS ITENS 1.1 E 1.2

- I. Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;
- II. Possuir design tipo *soundbar*;
- III. Trabalhar com frequências de resposta entre 100Hz-20KHz;
- IV. Possuir potência de, no mínimo, 10W RMS;
- V. Todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas compatíveis com o padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A), admitido o uso de adaptadores; e
- VI. Vir com todos os adaptadores e cabos necessários para conexões e suporte para instalação em□parede.

PARÁGRAFO SEXTO - LOTE 1 – ITEM 1.6: DISPOSITIVO DE COMPARTILHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO WI-FI COMPATÍVEL COM OS ITENS 1.1 E 1.2

- I. Deverá ser do mesmo fabricante das soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;
- II. Possuir transmissão de sinal de áudio e vídeo sem a utilização de cabos (Wi-Fi);
- III. Ser capaz de realizar transmissão de vídeo com qualidade, no mínimo, 1080p (FullHD) a 30fps;
- IV. Possuir baixa latência de transmissão;
- V. Ser totalmente compatível com as soluções descritas nos itens 1.1 e 1.2;

- VI. Ser capaz de transmitir áudio e vídeo de qualquer computador com sistema operacional Windows e MacOS; e
- VII. Ser independente da infraestrutura de rede local da Contratante, ou seja, funcionar sem dependência de outra estrutura de transmissão dados fora da solução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - LOTE 1 – ITEM 1.7: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES COM DIMENSÕES ATÉ 50M²

- I. A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse contrato;
- II. Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;
- III. A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializados necessários para a realização da instalação das soluções; e
- IV. Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

PARÁGRAFO OITAVO - LOTE 1 – ITEM 1.8: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES DE 50,1M² ATÉ 90M²

- I. A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse contrato;
- II. Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;
- III. A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializados necessários para a realização da instalação das soluções; e
- IV. Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

PARÁGRAFO NONO - LOTE 1 – ITEM 1.9: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AMBIENTES DE 90,1M² ATÉ 130M²

- I. A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse contrato;

- II. Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;
- III. A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e
- IV. Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - LOTE 1 – ITEM 1.10: SERVIÇO INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NOS ITENS 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 EM AUDITÓRIO DE 170M² ATÉ 230M²

- I. A instalação das soluções constante nos itens 1.1 e 1.2, bem como dos equipamentos dos itens 1.3 até 1.5, deverão seguir os padrões estabelecidos conforme Anexo desse contrato;
- II. Todo o espaço do ambiente precisa estar coberto pela captação do(s) microfone(s) de forma que a captação do som fique perfeitamente audível para quem estiver remoto;
- III. A empresa contratada deverá fornecer todo material e mão-de-obra especializada necessários para a realização da instalação das soluções; e
- IV. Caso haja necessidade de passagem de dutos, cabos ou quaisquer outros componentes, a contratada deverá recompor quaisquer alterações advindas dos trabalhos realizados, de forma que o piso, paredes e teto sigam o mesmo padrão existente antes da realização da instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - LOTE 1 – ITEM 1.11: TREINAMENTO PARA ATÉ 20 USUÁRIOS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS/AULA

- I. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades das soluções;
- II. A CONTRATADA deverá fornecer manual de uso, em formato editável (word), de todas as funcionalidades abordadas no treinamento; e
- III. O treinamento terá duração de 4 horas/aula e será ministrado presencialmente em data a ser marcada pela Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- I. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 603, lote 22, Brasília/DF, CEP 70.200-630, de segunda a sexta-feira, no período de 13h às 19h, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3553-5550 ou 5540 ou do e-mail: sti@escola.mpu.mp.br.
- II. A CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos equipamentos a serem contratados.
- III. Todos os equipamentos contratados deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

- IV. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- V. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- VI. Serão rejeitados os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste contrato.
- VII. Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Todos os tipos de materiais, equipamentos e acessórios necessários à interligação e alimentação dos equipamentos, devem ser fornecidos para o perfeito funcionamento da solução.
- II. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade e devem obedecer, quando pertinente, às respectivas normas da ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e/ou sobre o forro, além de canaletas e tubulações apropriadas em mobiliários, quando disponíveis.
- III. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento da solução e ao cumprimento de normas técnicas da ABNT aplicáveis.
- IV. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas.
- V. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, referentes a cada um dos serviços, materiais de pequeno vulto para complementação da instalação, a exemplo de terminais, fitas isolantes, fitas de vedação, fixações em geral, além de outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos –, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

- I. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste Termo será recebido pelos fiscais do Contrato:

- I. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com a especificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após a implantação e verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de divergência nas exigências do Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido no Edital. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço e/ou produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a ESMPU por qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A garantia dos materiais/bens será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo, nas condições abaixo:

- I. Caberá à CONTRATADA prestar/possuir assistência técnica em Brasília/DF, por meios próprios

ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a ESMPU;

- II. Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, vícios ou vícios ocultos, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas, em prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- III. Todos os itens, equipamentos e componentes da solução terão garantia de 36 (trinta e seis) meses *on site*;
- IV. Qualquer custo para a execução da garantia dos equipamentos e instalações será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- V. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento previsto no objeto;
- VI. As versões das licenças dos softwares que acompanham a solução deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- VII. Atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;
- VIII. Fica estabelecido como hora útil o intervalo entre segunda e sexta-feira, das 8h até as 18h, exceto feriados.
- IX. A empresa deverá atender ao chamado técnico aberto em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;
- X. Em caso de problemas na infraestrutura de instalação da solução, a contratada terá até 30 horas úteis para resolução do problema;
- XI. Em caso de problema técnico dos equipamentos componentes da solução, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 50 horas úteis;
- XII. Em caso de impossibilidade comprovada de resolução nesse período, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento reserva similar para prover o funcionamento da solução em até 30 horas úteis;
- XIII. As licenças dos softwares que acompanham a solução serão do tipo perpétua e devem possuir garantia de atualização, garantindo atualização das versões dos produtos adquiridos e substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições durante a vigência do contrato; e
- XIV. O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual

período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia prestada deverá vigorar por todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO OITAVO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO NONO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive autorizando a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do contrato e dos termos de sua proposta.
- II. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.
- VI. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso.
- VIII. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- IX. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- X. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- XI. Conferir os bens discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- II. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- III. Manter, durante todo o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.
- IV. Notificar o CONTRATANTE nas situações em que a segurança das informações tenha sido comprometida.
- V. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE.
- VI. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta.
 - a. As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- VIII. Manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- IX. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE.
- X. Efetuar a substituição dos bens entregues em desacordo com as especificações, em até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, quando comprovada a impossibilidade de aceitação do mesmo.
- XI. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite ou retarde a execução do contrato/objeto.
- XII. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XV. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - a. Nesse caso, a CONTRATADA assume a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a

CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento do(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA.

- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato.
- XVIII. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- XIX. Não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 4.4.9.0.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, 3.3.9.0.40.22 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC e 3.3.9.0.40.20 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (_____), conforme valores unitários abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1	Solução de videoconferência tipo 1			
1.2	Solução de videoconferência tipo 2			
1.3	Câmera de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2			
1.4	Microfone de teto compatível com os itens 1.1 e 1.2			
1.5	Alto-falante para equipamento de videoconferência compatível com os itens 1.1 e 1.2			
1.6	Dispositivo de compartilhamento sem fio de áudio e vídeo compatível com os itens 1.1 e 1.2			
1.7	Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos			

1		<p>constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões até 50m²</p>			
	1.8	<p>Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 50,1m² até 90m²</p>			
	1.9	<p>Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 em ambientes com dimensões de 90,1m² até 130m²</p>			
		<p>Serviço instalação dos equipamentos e da infraestrutura necessária para o funcionamento</p>			

1.10	dos equipamentos constantes nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 em auditórios com dimensões de 170m ² até 230m ²			
1.11	Treinamento para até 20 usuários com 4 horas/aula			

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao

SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa da solicitação do reajuste e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento e do saldo contratual a ser reajustado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo, que deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não manter a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. Multa de:
 - a. 0,5% por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - c. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos tópicos I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, serão descontadas dos pagamentos devidos pela ESMPU ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO NONO – As sanções administrativas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades previstas no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais e serviços, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I DO CONTRATO INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES

1. Os serviços de instalação deverão observar as melhores práticas de engenharia, de otimização e organização de layout e utilização de materiais de qualidade comprovada.
2. Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

2.1 Eletroduto de Aço Galvanizado 3/4" para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão.

2.2 Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o equipamento e a infraestrutura lógica.

2.3 Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o.

2.4 Conduletes Ø3/4" para utilização nas instalações aparentes.

3. Situação 01 – Instalações entre o forro.

3.1 Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

4. Situação 02 – Instalações aparentes.

4.1 Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e conduletes na cor existente das paredes da unidade.

5. Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

5.1 Os serviços de instalação deverão observar as melhores práticas de engenharia, de otimização e organização de layout e utilização de materiais de qualidade comprovada.

6. Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

6.1 Eletroduto de Aço Galvanizado 3/4" para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão.

6.2 Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o equipamento e a infraestrutura lógica.

6.3 Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o.

6.4 Conduletes Ø3/4" para utilização nas instalações aparentes.

7. Situação 01 – Instalações entre o forro.

7.1 Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

8. Situação 02 – Instalações aparentes.

8.1 Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e condutes na cor existente das paredes da unidade. □

9. Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

9.1 Condutos:

9.1.1 O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

9.1.2 O fornecimento das eletrocalhas, perfilados e calhas deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como mata juntas, tala de emenda, entre outros, acessórios de fixação e sustentação das eletrocalhas ou perfilados, sejam sustentados sobre o piso por suportes em perfilados 38x38mm, sejam sustentados em parede ou em laje ou sustentados em qualquer outro tipo de estrutura.

9.2 Eletrodutos Metálicos Aplicação:

9.2.1 Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

9.2.2 Encaminhamento de circuitos/instalações aparentes em entre forro e entre o piso elevado.

9.2.3 Normas Específicas:

9.2.3.1 NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

9.2.3.2 NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos.

9.2.3.3 NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

9.2.3.4 NBR 15701:2012 – Condutes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos.

9.2.3.5 NBR NM ISO 7-1:2000 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca. □

9.2.4 Características Técnicas / Especificação:

9.2.4.1 Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor. A rosca é cônica segundo as especificações "BSP", e de acordo com as Normas NBR-6414 (PB-14) e ISO-7;

9.2.4.2 Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura “classe pesada”. Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.

9.2.4.3 Deverão ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades e fornecidos com rebarba interna removida;

9.2.4.4 Os eletrodutos deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR-5597 (EB- 341) classe pesada;

9.2.4.5 Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

9.2.4.6 Para instalações aparentes não expostas ao tempo (internas), ou enterrados no solo, ou embutidas em pisos de concreto, quando previstas em projeto, deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor a base de zinco, aplicado a frio (galvanização eletrolítica).

9.2.4.7 Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da Norma 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

9.2.4.8 Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

9.2.4.9 Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

9.2.4.10 São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

9.2.4.11 São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos: +/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm. □

9.2.5 Eletrodutos Flexíveis:

9.2.5.1 Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

9.2.5.2 Utilizado na alimentação de máquinas com risco de vibração, circuitos terminais que requeiram mobilidade pequena. Instalações aparentes ou em espaços de construção acessíveis com o entrepiso.

9.2.5.3 Características Técnicas / Especificação:

a) Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC autoextinguível, tipo Sealtubo.

b) Obedecerão ao tamanho nominal em polegada conforme projeto e terão diâmetro mínimo de 3/4”.

c) Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

d) Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

e) São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

f) São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos: +/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

9.2.6 Caixas:

9.2.6.1 Tipo: Caixas de passagem e derivação

9.2.6.2 Aplicação: Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado.

9.2.6.3 Normas Específicas:

9.2.6.4 NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

9.2.6.5 NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – Dimensões; Normas complementares exigidas.

9.2.6.6 Características Técnicas / Especificação:

a) Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

b) Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4".

c) Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4"x2" (profundidade de 51mm) ou 4"x4" (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

d) Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

e) Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

f) Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

g) Caixa de passagem 20x20cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

h) Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

i) Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

j) Caixa de passagem 30x30cm com altura de 116mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão.

k) Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

l) Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

m) Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

n) Para instalações embutidas em paredes e teto, serão empregadas caixas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e revestimento protetor a base de tinta metálica.

o) Para pontos de luz no teto serão octogonais 4x4", nas paredes serão 4x2" ou 4x4 "para interruptores e tomadas, 4x4" para telefone.

p) Para os casos acima poderão ser utilizadas caixas de passagem confeccionadas em PVC autoextinguível.

q) Para instalações aparentes, de maneira geral serão empregados condolentes de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha.

r) Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha (prensa cabo). Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

s) Para instalações de alimentadores em áreas abrigadas, em montagem embutida ou aparente, podem ser empregadas caixas de chapa de aço dobradas, com tampa aparafusada. Nestes casos a espessura mínima da chapa deve ser de 1,2 mm.

t) Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

u) Observações: Para instalações embutidas no piso, as caixas de passagem devem ter dimensão de profundidade externa inferior a do contrapiso.

9.2.7 Tipo: Abraçadeiras de Velcro

9.2.7.1 Utilizada para agrupamento de cabos.

9.2.7.2 Características Técnicas / Especificação:

a) Serão utilizadas abraçadeiras de Velcro com dimensões de 13 mm de largura e 38 mm de comprimento. Deverão ter durabilidade média de 20.000 ciclos e quando imerso em água manter em cerca de 50 % sua força, recuperando-a totalmente quando seca.

b) Deverá estar incluso no fornecimento dos cabos UTP para instalação em toda a instalação nas calhas, eletrocalhas, racks e em toda a infraestrutura.

c) Tipo: Certificação do Cabeamento Estruturado

9.2.7.3 Aplicação: Verificação dos parâmetros conforme descrito abaixo.

9.2.7.4 Características Técnicas / Especificação:

a) Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos na forma impressa e também em meio magnético (CD).

b) A empresa contratada deverá apresentar previamente, para a FISCALIZAÇÃO da

CONTRATANTE, relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos logicos restantes.

c) Para os componentes Categoria 6, a certificação deverá ser realizada com equipamento Analisador de Rede Local de acordo com as Normas TIA/EIA-568- B.2-1, TIA/EIA-568-B.2 e TIA/EIA-568-B.1.

10. Situações não previstas neste ANEXO deverão ser discutidas tecnicamente com a equipe de engenharia da ESMPU, de maneira prévia à execução do serviço.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.
37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO
VENCEDOR

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017
(DE **ACORDO** **COM**
O CAPÍTULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO TERMO
DE CONTRATO)

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 03/10/2022, às 18:52 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 04/10/2022, às 13:19 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0372139** e o código CRC **9E0C39C9**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000679/2022-31
ID SEI nº: 0372139